



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

**EDITAL N.º 01/2017 - PMP**

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2017**, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeiras, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com período de inscrição de: **22/05/2017 a 26/05/2017**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de **Servente/Merendeira**.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada conforme Portaria Municipal nº 397/2017.

1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penha e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br).

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos e o prazo de eventual contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.6 A remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.7 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime dos contratos Jurídicos Administrativos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;

2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.

2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;

2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **22/05/2017 a 26/05/2017**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José João Batista nº 115, nos horários compreendidos entre **13h às 16h**.

3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Educação, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);

3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.

3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.

3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. Das Condições para a Inscrição;

3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.10 Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10.1 A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

#### **4. DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.

4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.8 A análise de currículo dos candidatos será de acordo com o quadro abaixo:

##### **4.8.1 – Servente/Merendeira**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Escolaridade	1	1
Experiência de trabalho doméstico (mínimo de um ano no mesmo emprego).	1 ponto (para cada ano)	4
Experiência na função de servente na administração pública, comprovada através de atestado (mínimo de um ano).	1 ponto (para cada ano)	5

4.9 Para comprovação do período de “Experiência” serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.1.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Mural da Secretaria de Administração, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha ( [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)) e caberá recurso nos termos deste edital.

6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03.

6.4.2 Para os candidatos que não estão sob amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio.

6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da sua publicação no Diário Oficial.

6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 É admitido recurso quanto:

- a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
- b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;

c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.

7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.

7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:

a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;

b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado em duas vias;

c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Nereu Ramos nº 8, Bairro Centro).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

9.3 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.

9.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

PENHA/SC, 19 de maio de 2017.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I - CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
Servente/Merendeira	CR	40h	Alfabetizado	R\$977,50

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
<b>19/05/2017</b>	Publicação do Edital
<b>23/05/2017</b>	Prazo para impugnações do Edital
<b>22/05/2017 a 26/05/2017</b>	Período de Inscrições
<b>31/05/2017</b>	Publicação da lista de inscrições deferidas
<b>02/06/2017</b>	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
<b>07/06/2017</b>	Homologação das Inscrições
<b>09/06/2017</b>	Publicação da lista de classificação com notas
<b>13/06/2017</b>	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
<b>14/06/2017</b>	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
<b>14/06/2017</b>	Homologação do resultado final



## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

### FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

#### DADOS PESSOAIS

NOME

CPF

RG

ÓRGÃO EXP. UF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

BAIRRO

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO/UF

CEP

E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

TELEFONE FIXO / CELULAR

CARGO PRETENDIDO

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

### PROTOCOLO CANDIDATO

NOME

Nº INSCRIÇÃO